



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº. 2.041, DE 29 DE JULHO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com repasse de subvenção social à Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo e dá outras providências”.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo, CNPJ: 03.749.433-0001/32 com o objetivo de conceder subvenção social de caráter cultural e educacional, nos termos do §3º do art.12 e art.16 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art.2º- O valor destinado à subvenção da entidade mencionada no artigo 1º desta Lei é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), o mesmo discriminado na minuta do convênio, cópia anexa.

Parágrafo Único. A minuta do convênio, objeto desta autorização legislativa faz parte integrante desta Lei, como se nela estivesse transcrita, para todos os fins de direito.

Art. 3º- A celebração do convênio fica condicionada à apresentação e aprovação do plano de trabalho para aplicação dos recursos, com a obrigação de prestar contas dos recursos, aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, de cada parcela efetivamente recebida.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de julho de 2014.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal